



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 021/2022 – GPE.

Ipatinga, 11 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares a anexa proposta de Projeto de Lei “*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Contribuições, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.*”.

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de Contribuições, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, por meio da execução de políticas públicas municipais para a consecução de interesse público.

A parceria a ser formalizada entre o Município de Ipatinga e o SEBRAE visará à cooperação mútua entre os partícipes, com a implantação de projeto de educação, empreendedorismo e a cultura empreendedora a todos os professores das instituições de ensino fundamental da rede municipal, objetivando desenvolver a capacidade empreendedora dos alunos, estimulando e dando ferramentas que contribuam para que eles se tornem protagonistas de sua história.

O foco é formar indivíduos inovadores que busquem a resolução de problemas, fazendo uso de metodologias que priorizem técnicas de criatividade e da aprendizagem proativa. Assim, para que seja possível alcançar os objetivos do projeto todos os professores das instituições de ensino fundamental da rede municipal serão capacitados.

Enfatiza-se o grande interesse público no objeto da parceria, visando garantir o acesso dos alunos do ensino fundamental de Ipatinga à educação de qualidade, que lhe propicie o desenvolvimento integral de suas potencialidades, conforme dispõe a Constituição Federal.

Importante informamos, ainda, que os valores dos repasses serão acobertados pela rubrica orçamentária 2.22900.001.12.361.0006.2174 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% consignada no orçamento vigente.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 019
Protocolo nº _____
Data 11/02/22
Horário 17:20

SECRETARIA GERAL

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
Legislação Financeira
Educação
Para Fins de Parecer
em 14/02/22
Prazo para Parecer
até 21/02/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 017 /2022.

"Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Contribuições, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, existentes no Orçamento de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ipatinga, aos 11 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA